

Em sessão de 1 de
Julho

47
280

Approvado com
a adição de ^{to} São Paulo a Comissão do Ultramar e off. do Gov. de Pernambuco
do Rio, de Pernambuco, todos difuzos, mas q' em subita diem ^{te} - Aue fora
da em m. exen.
pleny do Deci.º 1º em data de 1 de Abril. q' logo, q' em Pernambuco souo
relativo ao Rio grito da liberd. q' se extarai em Portugal os de quibredas, e
coer. q' o Ultramar Cabri. e q' ha m. tanta Elle suffocado em seu coracao
mes.
primitivaria a diffundir-se p. todo o povo e m. senti.
m. em Com.º q' do q' fez convocar a Camara, Min.º officia.
lid.º e Cidadania, aonde se reatouo predizem a S. Mag.
as instituicoens, q' em Cort. se faria q' todo o povo
Luzes

sem terem recebido decisao chegou o des
creto del. off. de 1 de Fev. q' em cheu de se gozo a maior
p. dos Cidadania, por em m. faioz os dir. Ellos pretendes
se erigisse huma Junta Provisoria, de nominada de Patrio
os: ameaçando de ordens, de q' recustou procedes contra
alguens, e q' assistido do Conselho de Cidadania Benemerito
ficava dando as provid.º q' se fizessem q' Ellos em de
deputados, a theq' deste soberano Congresso dimanes.
sem q' ordens, q' se devia executar.

No 2º off.º de 1 de Abril continua dizendo q'
nada se officia de novo, q' fosse extraord.º e digno de prohi.
cipacao, q' continuou a m. fermentacao indicada no 1º
off.º, mas q' pelas suas provid.º se achava quare se fa.
cada.

No 3º off.º do 1º de Maio refere q' os Cor.º daquel.
La Prov.º curisao com qd. Enthusiasmo a nota de q' S. Mag.
tinha furado no Rio de Jan.º a Const.º, mas q' nem q' q' q'
deixara de continuar o negocio Partido Contr.º requerendo
a organizacao da d.ª.
devido povo ao fim de estabelecerem a independ.º e de
paracao daquelle Pais, servindo se q' q' do terrivel
pretextos

pretexto de q se projectarão medidas q se restringira li-
berd. do commercio, fechando os portos aos Estrang.º, inspi-
rando desconfianças, tudo a fim da pretendida creação do
Governo Provisorio, com porto ^{de} Americano, com exclusão
absoluta de Europeos. Dis mais, q não tendo dimanado
do Povo algumº ordens algumas, q se dirigão a introduzir
naquelle Prov.ª a nova ordem de Couzas, antes correndo
no t.º q se allag.º se sustentava durante todo o Brazil em
Com furos, o Povo se achava alguma Couza abalado:
já sem d'isso da Bahia constava de pouca força moral
do Governo, q delle nada confiava, nem esperava coadjuvacas
alguma, e finalm.º condece assim: Em geral, senão
ha no sistema politico humã falta de estabilidade, humã
inconstancia, e humã desconfiança, q a todos tras receios,
e indecisões, e julga ser m.º se manda alguma guerra:
casi q se os Portos se restringirem, e vendendo se a q se acha,
e q se tomem as medidas, q parecerem Com.º em tal
circunst.ª

Me thores not.º q se tomem em contramão
no 1.º de Maio. Dis Elle, q em consequ.ª das me-
didat, e cautellas tomadas q se tomere.º do sossego publico,
q se perturbarão os faveiros, removendo alguns individuos
q se fora da Prov.ª, castigando outros q se consegu.º ser re-
tard.º m.º bons effeitos, e achando se já mais tranquillidade
o Povo, e que se restabelece a ordem, de sorte, q a mesma
declarou, q ~~admittendo~~ não queria sentar Provisorio, nem
outro Governo, q não dimanasse do soberano Congresso.

Finalm.º ^{de} condece q tendo recebido hum
aviso Regio de 23 de Maio q se proceder immediatamente
Elleicoes de deputados, e vendo, q estas se não conclusorias
em humã Prov.ª de May de 30º seguy com abrevid.º q d'ora
java

deixava, tomando parecer de pessoas inteligentes se delibe-
rou a Considerar a m.^a Prov.^a como dividida em duas, per-
tencendo a p.^{ta} as Com.^{as} do Recife, e Olinda, e a seg.^a a
Com.^{as} do sertão: mandando, q' em humo, e outro se
procedesse immediatamente. ^{de} e officio q' de dequitação,
q' expira a mag.^a vel. Concluidas dentro em humo mes,
dando q' q' d'vid.^a q' a p.^{ta} expira a expiração de dequitação, q'
or da 2.^a parte não fim do prazo de 3 mes.

A vista do exposto parece á Com.^{as}, q' nada se
deve innovar q' ora tem q' chegam os seus deputados.
q' na Consideração do Sr. Thom.^o de Espírito Santo da
quella Prov.^a na Proclamação já decretada p.^{ta} Aug.^a
Congresso q' do Brasil se fará de q'atenção comdena-
ção os principaes de igual. e paternid.^a entre os li-
da dação de humo, e outro emesario.

Salla da Corty no defetto de 1821

Maurício José de Azeite M.^o M.^o

João Luiz de Brito

Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento

47
CX 80



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR